



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**JUSTIFICATIVA DE ADESÃO 001/2025-PMO**

A Prefeitura Municipal de Ourém/PA reforça a necessidade urgente da AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C, conforme apontado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. Antônio Elimar Saavedra Oliveira. A demanda visa atender tanto à recuperação de vias já asfaltadas, por meio da operação tapa-buraco, quanto à pavimentação de ruas que ainda não possuem asfalto, garantindo infraestrutura adequada à população do município.

A necessidade da aquisição fundamenta-se no compromisso da Administração Pública em proporcionar segurança viária, conforto, mobilidade urbana e melhor qualidade de vida para os cidadãos, assegurando que as vias municipais estejam em condições adequadas para a circulação de pedestres e veículos. A precariedade de algumas ruas impacta diretamente o trânsito, o transporte de mercadorias e o desenvolvimento econômico local, tornando essencial uma resposta ágil e eficaz.

Diante desse cenário, justifica-se a celeridade na contratação, de modo a evitar atrasos que possam comprometer a execução dos serviços essenciais de infraestrutura viária. A obtenção dos insumos de forma rápida e eficiente permitirá a continuidade das ações de manutenção e expansão do sistema viário, garantindo melhorias estruturais duradouras e o desenvolvimento sustentável do município de Ourém/PA.

**JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS- SEINFRA;**

A necessidade de aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ com CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR-2C decorre da urgência em garantir a manutenção e ampliação da malha viária do município de Ourém/PA. Além da recuperação de vias já pavimentadas, com a execução da operação tapa-buracos, a contratação visa a pavimentação de ruas que ainda não possuem asfalto, proporcionando melhores condições de mobilidade e segurança para a população.

A precariedade das vias compromete o tráfego de veículos e pedestres, aumentando riscos de acidentes e dificultando o deslocamento diário. Além disso, a falta de infraestrutura adequada impacta diretamente o desenvolvimento local, encarecendo o transporte e limitando o acesso a serviços essenciais. Dessa forma, investir na pavimentação e recuperação das ruas é uma medida fundamental para garantir qualidade de vida, reduzir custos de manutenção corretiva e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

impulsionar o crescimento do município.

A contratação de empresas especializadas no fornecimento desses insumos possibilitará a execução eficiente dos serviços, atendendo às demandas da cidade de forma ágil e dentro dos padrões técnicos exigidos. O fornecimento contínuo e regular dos materiais assegura que as obras ocorram sem interrupções, otimizando os recursos públicos e garantindo resultados duradouros.

Assim, a presente aquisição se justifica como uma ação estratégica para fortalecer a infraestrutura urbana, promovendo melhorias significativas na trafegabilidade e no desenvolvimento sustentável do município de Ourém/PA.

Simplificadamente, o processo objetiva:

- ✓ Melhorar a infraestrutura Urbana;
- ✓ Melhorar o tráfego urbano;
- ✓ Promover o crescimento e desenvolvimento do município.

**Considerando** todo o exposto, é que demonstramos a necessidade de contratar empresas especializadas para fornecer massa asfáltica e Emulsão asfáltica.

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO;**

Diante da referida necessidade, após cotação de preços realizada pelo setor de planejamento da Prefeitura de Ourém, e conforme indicação apontada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, constatou-se a vantajosidade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, oriunda do PREGÃO ELETRONICO Nº 9016/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, com objeto compatível com o solicitado a ser licitado, visando a celeridade em atender a demanda desta Prefeitura, conforme acostados no presente Processo Administrativo nº0601001/2025/PMO cujo valor da referida ata, encontram-se abaixo do valor de referência apontado pela pesquisa de preço realizada para o processo, podendo ser verificada a vantajosidade na planilha de comparativos de valores, anexo ao ETP, apresentado pelo setor de planejamento da SEINFRA, onde aponta uma economia de R\$ 303.475,80 (trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Cumpramos ressaltar que o fornecimento mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, ESTÁ FUNDAMENTADA NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, é vantajoso para este Município, tendo em vista que além dos preços registrados constarem abaixo dos valores praticados no mercado, o procedimento também inibe os gastos com publicação de avisos, gerando economia, com ganho de eficiência nas contratações públicas, a partir da qual viabilizada de forma célere o atendimento das demandas solicitadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Isto exposto, justifica-se a **Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado**, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art.31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

A Ata de Registro de Preços nº 15/2024, item 4, subitem 4.1, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

“4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:”

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Prefeitura Municipal de Ourém/PA.

Contratar um fornecimento já aceito por outro Órgão Municipal, e outro fator concorrente, se dá pelo fato de representar uma economia financeira à Administração Pública, tendo em vista que os preços orçados e demonstrados do material em que se indicam para a Adesão da Ata foram demonstrados pela Equipe de Planejamento, através do ETP, baseado no mapa comparativo de preços, mediante tais fatos é que se justifica a Adesão à Ata para a aquisição de massa asfáltica e Emulsão asfáltica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SEINFRA.

Quanto a instrução do processo original, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, verifica-se conformidade com as exigências legais, estando apta para adesão.

Ourém/PA, 13 de janeiro de 2025.

*Frank Bernardo Correa*  
**FRANK BERNADO CORREA**

Prefeitura Municipal de Ourém/PA

Agente de Contratações

Decreto nº 022/2025